





COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA  
DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO  
DE BARCARENA  
CAZBAR

RELATÓRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
- 2021 -



Av. Nazaré, 1297   
(91) 3236 2884   
codec@codec.gov.pa.br   
www.codec.pa.gov.br 

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Barcarena – ZPE BARCARENA, atendendo aos preceitos legais definidos no art. 133, 1 e art. 243, da Lei 6404/1976 c/c arts. 5º e 7º da Lei 13.303/2016, apresenta o seu Relatório da Administração, relativo ao exercício de 2020, orientado pelas diretrizes instituídas pelo Plano Plurianual e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Governo do Pará e pelo Planejamento Estratégico da Companhia.

O presente Relatório compreende o período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, e contempla as ações institucionais da Companhia, apresentando as respectivas demonstrações financeiras do período, com a seguinte estruturação:

- Dados Institucionais
- Desempenho do negócio
- Desempenho econômico-financeiro
- Gestão e Governança
- Perspectivas e Estratégias para 2021

## **2. DADOS INSTITUCIONAIS**

A CAZBAR foi criada, em 15 de outubro de 2010, como uma sociedade de economia mista, subsidiária integral da CODEC, em razão da imposição legal, de criação de uma empresa que viesse a administrar a Zona de Processamento de Exportação de Barcarena. Segundo define seu próprio Estatuto tem como objeto social "implantar e instalar a infraestrutura básica, manter e administrar a Zona de Processamento de Exportações (ZPE) no município de Barcarena, no Estado do Pará, especialmente no que diz respeito a transporte, energia, telecomunicações, saneamento e atividades correlatas, podendo, com este propósito, prestar serviços às empresas que venham a se instalar na ZPE Barcarena".

Na Estrutura Organizacional do Estado, encontra-se vinculada à CODEC, a qual, por força da Lei Estadual nº 5.098, de 19 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 01/01/2015, é estruturalmente vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME.

## **3. DIAGNÓSTICO DO EXERCÍCIO DE 2021**

O negócio da CAZBAR, na atual fase, ainda se resume exclusivamente na consecução da implantação da ZPE de Barcarena.

Considerando a suspensão dos investimentos no Estado Pará em 2020, por força das medidas governamentais de contingenciamento de despesas e custos, para fazer frente à pandemia do Covid-19, as

obras de construção da infraestrutura da ZPE de Barcarena, previstas para se iniciarem em agosto de 2020 (dentro do prazo conferido pelo Conselho Nacional das ZPE, cujo limite era até 30/11/2020), não puderam ser concretizadas, o que foi devidamente oficiado ao Conselho Nacional das ZPE (CZPE), com os devidos e consubstanciados esclarecimentos acerca da situação, solicitando a prorrogação do prazo de início das obras para até 31/12/2021.

Contudo, apesar das justificativas e demonstrações das evoluções do projeto ao longo de 2019, o CZPE indeferiu o pedido de prorrogação, com a comunicação de caducidade ao processo da ZPE Barcarena, decisão essa mantida mesmo após a apresentação pela CAZBAR de recurso administrativo e pedido de reconsideração, o que foi formalizado em março de 2021.

Feita a comunicação dessa decisão do CZPE ao Governo do Estado, houve a firme deliberação do governador para reafirmar o interesse total da atual administração em ver implantada a ZPE de Barcarena, com a continuidade dos esforços para restabelecer o projeto de implantação da ZPE de Barcarena, ou iniciar novo projeto, mediante a captação de empreendimentos âncoras (“empresas-âncora”) para sustentar essa nova iniciativa, conforme exigência legal.

Desde então, a CAZBAR vem mantendo tratativas com empreendedores com interesse na exportação de produtos, usufruindo das diversas facilidades técnicas, operacionais e administrativas a serem oferecidas na ZPE, em especial a suspensão tributária da incidência de tributos federais, como também do ICMS estadual.

Em fevereiro de 2021 passou a tramitar no Congresso Nacional, a Medida Provisória nº MPV-1033/2021, promovendo alterações profundas na Lei 11.508/2007 (Lei das ZPE), simplificando e facilitando exigências e procedimentos nos processos de implantação de ZPE no Brasil. Referida MPV, em 14/07/2021, foi convertida na Lei 14.184/2021, dentre outras mudanças, incluindo SERVIÇOS no rol de atividades permitidas a integrar as ZPE, ou seja, permitindo a exportação de serviços por empresas alocadas em ZPE, com suspensão tributária de todos os tributos federais e flexibilidade cambial no Brasil e no exterior, ato legislativo batizado de novo “MARCO REGULATÓRIO DAS ZPE”

Por conta dessa alteração legislativa, em novembro de 2021 a CZPE instou a CAZBAR a se manifestar, frente ao novo MARCO REGULATÓRIO, quanto ao projeto ZPE de Barcarena, tendo a CAZBAR, em ofício enviado em 03/12/2021, reiterado o forte compromisso do estado do Pará com o empreendimento, e o total interesse no prosseguimento do projeto, inclusive estando apta a promover imediatamente a licitação para as obras de construção da infraestrutura, dependendo apenas da formalização do restabelecimento da continuidade do processo administrativo. No citado ofício, a CAZBAR requereu audiência presencial com a equipe técnica e de comando do CZPE, para alinhamento das tratativas para a continuidade do projeto, aguardando resposta.

No estabelecimento do planejamento para 2022, a CAZBAR deliberou pela continuidade das ações para a ZPE de Barcarena, em paralelo às tratativas com o CZPE, de tal modo que pretende fazer o lançamento de processo licitatório para a construção da infraestrutura, ainda no primeiro semestre.

#### 4. DESEMPENHO ECONÔMICO E FINANCEIRO

##### 4.1. RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Companhia, ainda em processo de instalação, registrou em 2021, o prejuízo operacional de R\$ 36.032,50 (Trinta e seis mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme o demonstrado Demonstrativo de Resultado no Exercício DRE, o que se explica por não ter ainda iniciado sua atividade fim.

##### 4.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA

O quadro a seguir expõe a situação financeira da CAZBAR nos anos de 2020/2021:

Especificação	Prejuízo	Reversão de reservas	Ajuste de exercícios anteriores	Resultado Econômico Acumulado
Em 31-12-2020	R\$ (7.749,19)	-	-	R\$ (3.789.667,59)
Em 31-12-2021	R\$ (36.032,50)	-	-	R\$ (3.825.700,09)

#### 5. GESTÃO DE GOVERNANÇA

##### 5.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAZBAR

A estrutura organizacional da CAZBAR é formada por uma Assembleia Geral dos Acionistas, um Conselho de Administração, composto por 7 (sete) membros, além do Conselho Fiscal que será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, e uma Diretoria Executiva, constituída por 04 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Operações.

##### 5.2. RECURSOS HUMANOS

A CAZBAR, não possui quadro de pessoal próprio, vindo exercendo suas atividades através do aproveitamento de quadros da CODEC, o que se manterá e se encerrará no final do exercício de 2020, quando, então a Companhia deverá deliberar pela constituição de quadro efetivo de pessoal próprio.

## **6. PERSPECTIVAS PARA 2022**

Para o exercício de 2022, a Companhia reiterará esforços junto ao Conselho Nacional das ZPE (CZPE), para o restabelecimento do processo administrativo de criação da ZPE de Barcarena, iniciado em 1988. Caso frustrada essa tentativa, a Companhia iniciará novo processo administrativo junto ao CZPE, com a mesma finalidade, na mesma área, aproveitando as etapas e instrumentos produzidos anteriormente, inclusive projeto conceitual, licenças ambientais, projeto executivo e plano de negócios, contemplando eventuais ajustes e atualizações.

Em qualquer caso, a Companhia necessitará revisar o Projeto Executivo e o Plano de Negócio, de modo a incluir o segmento de SERVIÇOS, permitido no novo MARCO REGULATÓRIO (Lei 14.184/2021).

Na hipótese de restabelecimento do processo administrativo original, em 2022 a Companhia prosseguirá com a execução das seguintes etapas de implantação da ZPE de Barcarena, sendo certo que iniciará as obras de construção da infraestrutura do empreendimento, ainda em 2022:

### **6.1. Estruturantes Administrativas:**

- Regularização documental do Registro de propriedade da área da CAZBAR (averbação no Registro de Imóveis);
- Revisão Organizacional, elaboração de Plano de Cargos e Salários, elaboração de normas e procedimentos de gestão corporativa e operacional.

### **6.2. Estruturantes de Implementação:**

- Continuidade das tratativas com as empresas interessadas em se implantar na ZPE de Barcarena;
- Conclusão do processo de licenciamento ambiental com obtenção de Licença de Instalação e Licença Prévia;
- Instauração de processo de alfandegamento da ZPE junto à Receita Federal do Brasil;
- Início das obras de infraestrutura, após processo licitatório.

### **6.3. Planejamento, Projetos e Regulamentação:**

- Elaboração e veiculação de ampla campanha publicitária, com Plano de Mídia;
- Realização de *roadshows* e outros eventos para divulgação e prospecção de investidores;
- Definição de incentivos fiscais estaduais estruturantes e operacionais para as empresas que se instalarem na ZPE;
- Elaboração das normas gerais, modelo de condomínio industrial, minutas de contratos e todos os atos normativos e contratuais de caráter operacional para a ZPE, via consultoria.

## 7. ENCERRAMENTO

Em cumprimento às disposições da legislação e normas pertinentes, submetemos à apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Administração.

Belém, 31 de dezembro de 2021.

**LUTFALA DE CASTRO BITAR**  
Presidente